



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 240 • São Paulo, sexta-feira, 23 de dezembro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.344, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal na Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo-CODASP visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.083, de 28 de dezembro de 2015, e em cumprimento à Lei nº 16.336, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a abertura do presente crédito especial;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões, quinhentos mil reais), ao orçamento da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo-CODASP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 61.802, de 14 de janeiro de 2016, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de dezembro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de dezembro de 2016.

TABELA 1	INCLUSÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13090	CIA. DE DESENV. AGRÍCOLA SP - CODASP			
31 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	3.546.354,00	
31 90 13	OBRIÇÕES PATRONAIS	1	1.653.646,00	
33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	3.270.131,00	
33 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA	1	283.561,00	
33 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	14.646.308,00	
33 90 47	OBRIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	100.000,00	
	TOTAL	1	23.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.122.1315.6267	GESTÃO ADMINIST. OPERAC. CIA. DESENV. AG		23.500.000,00	
		1	5.200.000,00	
		1	3.183.000,00	
	TOTAL		23.500.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
33 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	23.500.000,00	
	TOTAL	1	23.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		23.500.000,00	
		1	3.183.000,00	
	TOTAL		23.500.000,00	

TABELA 2	INCLUSÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13090	CIA. DE DESENV. AGRÍCOLA SP - CODASP			
	TOTAL	1	1	5.200.000,00
	DEZEMBRO			5.200.000,00
	TOTAL	1	3	18.300.000,00
	DEZEMBRO			18.300.000,00
	TOTAL GERAL			23.500.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	3	23.500.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			23.500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOUREIROS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
16083	9º	III	23.500.000,00	23.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL			23.500.000,00	23.500.000,00	0,00

DECRETO Nº 62.345, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Dracena do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Dracena, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Espírito Santo, nº 135, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1026, com 2.096,38m² (dois mil e noventa e seis metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados) de terreno e 1.692,62m² (um mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 1.641/2014 (SG/79.652/16).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde I "Dr. Takashi Enokibara", para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 62.346, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Charqueada do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Charqueada, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua do Rosário, nº 341, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1397, com 1.125,00m² (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados) de terreno e 708,08m² (setecentos e oito metros quadrados e oito décimos quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo SS nº 374/2014 (SG/120.284/16).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Saúde II de Charqueada, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 62.347, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a receber do Município de Lins, mediante permissão de uso, por prazo determinado e sem quaisquer ônus ou encargos, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber do Município de Lins, mediante permissão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei Complementar municipal nº 1.346, de 21 de junho de 2013, o imóvel localizado na Rua Oswaldo Cruz, nºs 500 e 512, naquela cidade, matriculado sob número 31.410, junto ao Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SE nº 1934/0061/2013 (SG/258.733/16).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando à implantação do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA de Lins.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2016

GERALDO ALCKMIN
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de dezembro de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 22-12-2016

Nomeando, com fundamento no art. 13, combinado com o art. 12 do Dec. 55.087-2009, alterado pelos Decs. 57.959-2012, 58.383-2012, e 61.214-2015, o adiante indicado para integrar, como membro, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representante:

da Secretaria de Planejamento e Gestão: Sebastião Eduardo Alves de Castro, RG 8.561.938-3, como titular, em complementação ao mandato de Estevam André Robles Juhas, que, na oportunidade, fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 22-12-2016

No processo STur-54-11 vols. I ao VI, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 578-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do primeiro termo de aditamento ao Convênio 134-2008, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Economia e Planejamento, posteriormente substituída pela Secretaria de Turismo, e o Município de Analândia, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, adequação do objeto e incorporação de saldos financeiros, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

No Prot. Secretário 16360-16 (SG-297.044-16), sobre autorização para a abertura de concurso público. 2º Tenente Médico PM – Estagiário: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e da manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 74 cargos vagos de 2º Tenente Médico PM Estagiário, mais a reposição automática das vacâncias que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame, devendo ser observadas, por ocasião do provimento dos cargos, as disponibilidades orçamentário-financeiras, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 22-12-2016

No correio eletrônico URM-CC, de 22-12-2016, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Cabreúva	Reforma de Praça	250.000,00
Santa Fé do Sul	Infraestrutura urbana	125.000,00
Turmalina	Infraestrutura urbana	100.000,00

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 9690/2016
CONVÊNIO: 099/2016
PARECER JURÍDICO: 753/2016
OBJETO: Infraestrutura urbana
PARTICIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 21.761,22 m² de capeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 11/28 e 93/108..

VIAS BENEFICIADAS: - Rua do Café, entre a Rua Gino Corbucci e Rua Tibiriçá: 1.584,56m² - Rua Gino Corbucci, entre a Rua Isidoro C. Leite e Rua Joaquim F. Grama: 2.352,25m² - Rua Joana D'arc, entre a Rua Boa Vista e Rua Tibiriçá: 779,70m²

- Rua Santo Antônio, entre a Rua Boa Vista e Rua Tibiriçá: 783,86m² - Rua Tibiriçá, entre a Rua Santos Dumont e Rua Santo Antônio: 812,27m² - Rua Santos Dumont, entre a Rua Boa Vista e Rua Marechal Deodoro: 771,88m² - Rua Santos Dumont, entre a Rua Heróides de Souza e Rua Gutemberg M. Ferreira: 920,37m² - Rua Umberto Nanni Rinaldi, entre a Rua Boa Vista e Rua Marechal Deodoro: 1.003,71m² - Rua Progresso, entre a Rua Rui Barbosa e Rua Joana D'arc: 784,38m² - Rua Gutemberg Martins Ferreira, entre a Rua Santos Dumont e Rua Salvador L. da Silva: 1.006,98m² - Rua Marechal Deodoro, entre a Rua Santos Dumont e Rua José Adas: 1.370,61m² - Rua Marechal Deodoro, entre a Rua do Café e Rua José Adas: 2.397,68m² - Rua Rui Barbosa, entre a Rua Progresso e Rua Joaquim F. Grama: 2.509,32m² - RUA ANTÔNIO FLÁVIO MARTINS FERREIRA NETO: entre a Rua Azaléas e a Rua Valdemar Calisto – 1.009,23m²; - RUA JORGE JOSÉ (trecho 1) : entre a Rua Azaléas e a Rua Valdemar Calisto – 1.129,59m²; - RUA JORGE JOSÉ (trecho 2) : entre a Rua Azaléas e a Rua Café – 1.083,33m²; - RUA ORLANDO BORGHI: entre a Rua Azaléas e a Rua Valdemar Calisto – 1.461,30m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 28 e 108, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 503.733,32 (quinhentos e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 14/06/2016 e aditado em 14/12/2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 22-12-2016

Extrato de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 90113/2016 (1300/2014)

CONVÊNIO: 568/2014

PARECER JURÍDICO: 598/2016

OBJETO: Construção do Centro Comunitário no Bairro Carijô PARTICIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CANANÉIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de construção do Centro Comunitário, com uma área de 266,80m², na Rua Guilherme Manuel Coelho, Bairro do Carijô, conforme projeto às fls. 14/36 e 102/115..

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Fundação sapatas -Armadura em barra de ferro - 2.336,66 kg -Concreto prep. no local fck 20,0Mpa - 7,24 m³ -Concreto usinado, fck 25Mpa - 23,79m³ -Lançamento e adensamento concreto - 31,03m³ -Forma em madeira -sapatas - 136,36m² Fundação vigas de amarração -Forma e madeira- fundação - 74,70m² -Lastro concreto usinado Fck-20,0Mpa - 1,25m² -Lastro concreto usinado Fck-25,0Mpa - 7,47m³ - Lançamento e adensamento concreto - 8,72m³ -Armadura de aço CA-50 - 1.182,75Kg Galpão principal: comprimento de 20m com vão de 10,40m e pé direito de 5 metros. Galpão anexo: comprimento de 14m com vão de 4,20m e pé direito de 2,80m. - 291,52m² de alvenaria para fechamento do galpão. - 45,20m² de revestimento em placa cerâmica para acabamentos internos. - 20,00m² de piso cerâmico para áreas dos banheiros. - 229,36m² de tinta látex para pintura da edificação. - Instalações hidráulica, elétrica e sanitária: 100,00% conforme orçamento proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada